

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, por intermédio do Agente de Contratação designado na forma da legislação vigente, torna público aos interessados que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando-se, ainda, as disposições da **Portaria CMI nº 009/2026**, que regulamenta o procedimento de contratação direta mediante recebimento de propostas por e-mail institucional, bem como as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a contratação de pessoa jurídica especializada para a ***fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida em MDF e estruturas metálicas, destinados à readequação física, ergonômica e funcional do Plenário Auxiliar da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca***, contemplando todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. A contratação será executada em Lote Único Global, compreendendo, no mínimo, os seguintes itens:

- **Item 01:** Púlpito em MDF de 15mm no padrão linho couro – 01 unidade;





**CÂMARA
MUNICIPAL
DO IPOJUCA**

- **Item 02:** Mesa de plenário presidente em MDF de no mínimo 25mm com saia ripada – 01 unidade;
- **Item 03:** Mesa de plenário em MDF de no mínimo 25mm com saia ripada – 06 unidades;
- **Item 04:** Palco com estrutura interna em tubo de ferro e tampo em MDF – 01 unidade;
- **Item 05:** Escada com estrutura interna em ferro e revestimento em MDF – 01 unidade;
- **Item 06:** Birô para mesa de som em MDF de 15mm – 01 unidade;
- **Item 07:** Bancada para jornalista em MDF de 15mm – 01 unidade;
- **Item 08:** Mesa para secretária em MDF de 15mm – 01 unidade.

Conforme quantitativos, memorial descritivo, especificações técnicas e leiaute constantes do Termo de Referência e respectivos anexos.

1.3. Integram esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – Termo de Referência e seus anexos;
- II – Minuta do Contrato;
- III – Modelo de Proposta.



1.4. RESUMO DA CONTRATAÇÃO

RESUMO DA CONTRATAÇÃO	
Modalidade	Contratação Direta por Dispensa de Licitação
Forma de Recebimento das Propostas	E-mail institucional de Contratações da Câmara Municipal do Ipojuca
E-mail para Propostas	contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Valor Total Estimado	R\$ 59.712,37 (cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e sete centavos)
Prazo de envio das Propostas	03 (três) dias úteis
Início do Recebimento	09 de julho de 2026, às 08h00.
Fim do Recebimento	13 de julho de 2026, às 23h59.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal vigente para contratação direta.

2.2. O procedimento observará integralmente:

- I- Lei Federal nº 14.133/2021;
- II- Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- III- Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- IV- Portaria CMI nº 009/2026;
- V- demais normas aplicáveis à matéria.

2.3. O valor global estimado da presente contratação corresponde a: **R\$ 59.712,37 (cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e sete centavos)**, obtido mediante pesquisa de preços realizada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando parâmetros objetivos de mercado e critérios estatísticos destinados à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4. A presente contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, tendo sido precedida do devido planejamento administrativo, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo, observando-se os arts. 18 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal do Ipojuca para o exercício financeiro de 2026, classificados da seguinte forma:

Órgão: 11 – Câmara Municipal do Ipojuca



Unidade Orçamentária: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 1101 – Câmara Municipal do Ipojuca

Ação Orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.24 – Mobiliário em Geral

Fonte de Recursos: 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos.

3.2. Considerando tratar-se de contratação para fornecimento imediato e integral, cuja execução ocorrerá dentro do exercício financeiro de 2026, o empenho da despesa será realizado previamente à emissão da Ordem de Serviço, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Da Forma de Seleção

A presente contratação será conduzida mediante procedimento de contratação direta com recebimento de propostas por meio de e-mail institucional, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Portaria CMI nº 009/2026.

4.2. Da Natureza da Contratação

A presente contratação possui natureza jurídica de fornecimento imediato e integral, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação definitiva do mobiliário planejado e das estruturas metálicas, não se caracterizando como serviço de natureza continuada. O vínculo contratual extinguir-se-á com o adimplemento integral das obrigações assumidas, observado o prazo de garantia do objeto.

4.3. Do Prazo de Execução



O prazo máximo para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação integral do objeto será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

4.4. Da Visita Técnica Obrigatória

Após a emissão da Ordem de Serviço e antes do início da fabricação dos móveis e das estruturas metálicas, a empresa contratada deverá realizar, obrigatoriamente, visita técnica ao Plenário Auxiliar (Auditório) da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca, com a finalidade de proceder à conferência das medidas reais do ambiente, validação geométrica do leiaute e elaboração do projeto executivo final, assumindo integral responsabilidade pelas dimensões levantadas e pela compatibilidade da fabricação com o espaço físico existente.

4.5. Da Entrega e Instalação

O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo:

- I** – fabricação dos móveis planejados;
- II** – fornecimento dos materiais;
- III** – transporte sob regime CIF;
- IV** – descarregamento;
- V** – movimentação interna;
- VI** – montagem;
- VII** – instalação;
- VIII** – nivelamento;
- IX** – regulagem;
- X** – acabamento final;
- XI** – limpeza do ambiente;
- XII** – entrega definitiva do objeto.

Todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais e demais custos necessários à execução correrão exclusivamente por conta da futura contratada.



4.6. Do Local de Execução

Os materiais deverão ser entregues e integralmente instalados nas dependências da Nova Sede da Câmara Municipal do Ipojuca, situada na:

Avenida Francisco Alves de Souza, nº 500, Centro, Ipojuca/PE, CEP 55590-000, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00 e 13h00, salvo autorização expressa da Administração.

4.7. Do Recebimento Provisório e Definitivo

4.7.1. O objeto será recebido:

I – Provisoriamente, no ato da entrega física dos materiais, para conferência quantitativa e verificação preliminar da integridade dos componentes;

II – Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão integral da montagem e instalação, mediante inspeção técnica realizada pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade das especificações técnicas, qualidade dos materiais, estabilidade estrutural, acabamento, funcionamento e adequação ao Termo de Referência.

III- Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, reiniciando-se o procedimento de recebimento após a completa regularização.

5. DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. Do Envio das Propostas

As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico institucional:

contratacoes@camaraipojuca.pe.gov.br até a data e horário fixados neste Aviso.

5.2. Do Assunto do E-mail

O campo Assunto deverá conter obrigatoriamente:

DISPENSA Nº 006/2026 – PROPOSTA - RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5.3. Da Forma de Apresentação

As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, datada e assinada pelo representante legal ou por procurador regularmente constituído, contendo obrigatoriamente:

- I** – razão social;
- II** – CNPJ;
- III** – endereço completo;
- IV** – telefone;
- V** – e-mail;
- VI** – identificação do representante legal;
- VII** – descrição detalhada do objeto ofertado;
- VIII** – valor global da proposta;
- IX** – **declaração de que todos os custos diretos e indiretos encontram-se incluídos no preço ofertado;**
- X** – prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.4. Do Julgamento

Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à abertura dos e-mails, elaboração do Mapa Comparativo de Preços e classificação das propostas.

Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, observada a compatibilidade integral com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e a exequibilidade dos preços apresentados.

5.5. Critério de desempate

Na hipótese de empate entre propostas válidas, serão observados, no que couber, os critérios previstos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.6. Da Negociação

A Administração poderá promover negociação direta com a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, objetivando obter condições ainda mais vantajosas para a Administração Pública, nos termos da Portaria CMI nº 009/2026.

5.7. Da Habilitação

A documentação de habilitação será exigida apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Da Diligência

O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, complementação de informações ou esclarecimentos sobre documentos apresentados, desde que não impliquem alteração da proposta originalmente encaminhada, observando-se o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Dos Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail institucional constante neste Aviso, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para recebimento das propostas.

6. DA GARANTIA, DO PAGAMENTO, DAS SANÇÕES E DA PUBLICIDADE

6.1. Da Garantia do Objeto

A empresa contratada deverá fornecer garantia técnica/comercial mínima de 12 (doze) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos, erros de montagem, desalinhamentos estruturais, falhas de instalação ou quaisquer inconformidades que comprometam a qualidade, segurança ou funcionalidade do objeto contratado.

6.1.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá iniciar o atendimento das notificações da Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal.

6.1.2. Constatada qualquer irregularidade:

I – Pequenas correções, regulagens, alinhamentos ou substituições de acessórios deverão ser concluídas em até 05 (cinco) dias úteis;

II – Nos casos que exijam refabricação integral do mobiliário ou das estruturas metálicas, o prazo máximo será de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal do Ipojuca.

6.2. Do Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Gestor do Contrato, e acompanhada das certidões de regularidade exigidas, quando cabíveis. Observando-se o prazo previsto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.3. Das Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Da Proteção de Dados

As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para a execução da presente contratação, observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança, transparência e boa-fé.

6.5. Da Publicidade

O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado:

I – No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II – No Portal Oficial da Câmara Municipal do Ipojuca;

III – Nos demais meios oficiais utilizados pela Administração, quando cabíveis, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação neste procedimento implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

7.2. A Câmara Municipal do Ipojuca poderá revogar a presente contratação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade, assegurados os direitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação **em conjunto com a autoridade competente, quando necessário**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria CMI nº 009/2026 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

8. DOS ANEXOS

Integram o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins de direito:

ANEXO I – Documentos De Habilitação E Declarações Complementares

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV– Modelo de Proposta de Preços.

Ipojuca/PE, 08 de julho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos como condição indispensável para a contratação, comprovando sua aptidão jurídica, fiscal, técnica e econômica.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato Constitutivo: Registro Comercial (empresário individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nota: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a fabricação, fornecimento, comercialização, montagem ou instalação de mobiliário planejado sob medida, marcenaria, serralheria, móveis corporativos ou atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

- **Administradores:** Documento de eleição dos seus administradores (caso não conste no contrato social).
- **Autorização:** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I- CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

II- Inscrição Estadual e/ou Municipal (quando exigível): prova de inscrição no cadastro de contribuintes pertinente ao ramo de atividade da licitante.

III- Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (incluindo Seguridade Social/INSS).

IV- Fazendas Estadual e Municipal: Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente.



V- FGTS: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

VI- Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I- Falência: Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

II- Recuperação Judicial: No caso de empresa em Recuperação Judicial, apresentar a comprovação de homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, demonstrando viabilidade econômica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou satisfatoriamente fornecimento, fabricação e/ou instalação de mobiliário planejado, móveis sob medida, marcenaria, serralheria ou objeto compatível em características, complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto desta contratação.

4.2. Compatibilidade do Atestado: O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com a fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado em MDF e estruturas metálicas.

4.3. Diligências: A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o emitente.

5. OUTRAS DECLARAÇÕES

I- Menores: Declaração de cumprimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da CF** (proibição de trabalho infantil).

II- Fatos Impeditivos: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e que a empresa não está suspensa de licitar.

III- Nepotismo: Declaração de que observará as vedações decorrentes da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e das normas internas aplicáveis à Câmara Municipal do Ipojuca, quando incidentes.

IV- Proposta Comercial: Declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo fabricação, materiais, mão de obra, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos sociais e demais despesas incidentes.

V- Conhecimento do Objeto: Declaração de que a proponente possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto e compromete-se a realizar a conferência das medidas e a visita técnica prevista no Termo de Referência antes do início da fabricação dos móveis, caso seja contratada.

VI- Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável): Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **caso a proponente pretenda usufruir dos benefícios nela previstos.**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida (MDF e estruturas metálicas) destinado à readequação física, ergonômica e funcional do Plenário Auxiliar (Auditório) da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca, contemplando os componentes necessários à ambientação e ao suporte das atividades legislativas, garantindo a adequada organização do espaço e o funcionamento da infraestrutura da Casa Legislativa em sua nova sede.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência, também denominado Projeto Básico, é o documento fundamental no qual o requisitante especifica detalhadamente suas necessidades, definindo o objeto da contratação e os elementos essenciais para sua perfeita execução. Este documento é elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com o art. 6º, XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



(...)

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;"

1.2 - O Termo de Referência constitui uma ferramenta crucial que deve conter elementos suficientes para:

- a) Permitir a avaliação precisa do custo pela Administração, baseada em orçamento detalhado;
- b) Definir métodos e estratégias de suprimento;
- c) Apresentar o valor estimado em planilhas, de acordo com os preços praticados no mercado;
- d) Estabelecer, quando aplicável, o cronograma físico-financeiro;
- e) Determinar os critérios de aceitação do objeto;
- f) Especificar os deveres do contratado e do contratante;
- g) Delinear os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- h) Fixar o prazo de execução;
- i) Definir as sanções aplicáveis. Todos estes elementos devem ser apresentados de forma clara, concisa e objetiva.

1.3 - Em consonância com o Art. 174 da Constituição Federal de 1988, o Município, como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o

setor privado, sempre em conformidade com a legislação vigente.

“Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. [\(Vide Lei nº 13.874, de 2019\)](#)”

§ 1º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

§ 2º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei.”

2. OBJETO

2.1 - A presente contratação tem por objeto a fabricação, o fornecimento e a instalação imediata e integral de mobiliário planejado sob medida (MDF padrão linho couro) e estruturas de serralheria técnica de ferro, destinados à readequação física, ergonômica e funcional do Plenário Auxiliar (Auditório) da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca/PE, **em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e estudos de leiaute constantes no ANEXO I** deste Termo de Referência, a ser executada em Lote Único Global.

- Item 01: Púlpito em MDF de 15mm no padrão linho couro – 01 unidade;



- Item 02: Mesa de plenário presidente em MDF de no mínimo 25mm com saia ripada – 01 unidade;
- Item 03: Mesa de plenário em MDF de no mínimo 25mm com saia ripada – 06 unidades;
- Item 04: Palco com estrutura interna em tubo de ferro e tampo em MDF – 01 unidade;
- Item 05: Escada com estrutura interna em ferro e revestimento em MDF – 01 unidade;
- Item 06: Birô para mesa de som em MDF de 15mm – 01 unidade;
- Item 07: Bancada para jornalista em MDF de 15mm – 01 unidade;
- Item 08: Mesa para secretária em MDF de 15mm – 01 unidade.

2.2 - O fornecimento e a montagem completa dos elementos de marcenaria especializada e serralheria estrutural ocorrerão sob o regime CIF (frete, descarga, seguro e mão de obra de instalação por conta do fornecedor), diretamente nas dependências do Plenário Auxiliar (Auditório) na nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca.

2.3 - A presente contratação restringe-se exclusivamente aos bens listados no item 2.2, não compondo o escopo deste processo quaisquer outros itens de mobiliário avulso, equipamentos eletroeletrônicos ou componentes não especificados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Câmara Municipal do Ipojuca demanda uma infraestrutura física e ambiental robusta, moderna e condizente com a dignidade institucional para promover a celeridade, a

organização e a eficácia de suas rotinas administrativas e legislativas. A disponibilidade de um ambiente plenário devidamente estruturado e planejado constitui o alicerce indispensável para a operação diária, para a realização das sessões deliberativas e para o suporte às atividades parlamentares da Casa.

3.2 - A necessidade específica de fabricação, fornecimento e instalação do mobiliário planejado e das respectivas estruturas metálicas justifica-se pela imperiosa demanda de implantar e adequar espacialmente a nova área de deliberações nas dependências da nova sede do Poder Legislativo municipal. A opção técnica pela marcenaria especializada sob medida elimina de forma definitiva as limitações físicas de espaço, vãos e leiaute que inviabilizam por completo o reaproveitamento do mobiliário antigo ou a aplicação de móveis corporativos comuns de catálogo comercial convencional.

3.3 - A disponibilização dessas estruturas e postos de trabalho é pressuposto físico indispensável para garantir a adequada acomodação e a organização dos espaços destinados aos 13 (treze) vereadores, à composição da Mesa Diretora, ao corpo técnico de apoio e aos profissionais de imprensa, assegurando critérios rígidos de ergonomia, conforto, acessibilidade e, sobretudo, prevendo calhas técnicas ocultas para a passagem embutida de fiações elétricas e lógicas dos sistemas de sonorização e imagem pré-existentes da nova sede.

3.4 - Adicionalmente, a presente contratação encontra-se devidamente respaldada pelas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e está em estrito alinhamento com o planejamento orçamentário da Instituição para o exercício de 2026 (LOA 2026 - Lei nº 2.296/25), visando a consolidação de um patrimônio institucional próprio de alta durabilidade, resistência mecânica e desempenho.

3.5 -O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de montagem integrada emergem como uma medida de interesse público e eficiência administrativa,



encontrando-se em plena consonância com os princípios fundamentais expressos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

3.6 - A opção pela reunião dos itens permanentes e de serralheria em um lote único global justifica-se sob os critérios técnicos e econômicos da economicidade, da padronização estética e da garantia de interoperabilidade física. Há uma estreita interdependência dimensional e ajuste de medidas entre as estruturas de ferro de suporte (Palco e Escada) e os módulos de MDF (padrão linho couro com selagem automatizada hotmelt a 170°C), cujo agrupamento mitiga riscos de desalinhamentos espaciais, assegura uniformidade visual e centraliza a responsabilidade jurídica por eventuais falhas de montagem ou acionamento de garantias em um único fornecedor, gerando ganho de escala, otimização logística e afastando o risco de deserção em itens de pequena monta.

3.7 - Resta evidenciado, portanto, que o fornecimento pretendido não se confunde com a contratação de serviços continuados, limitando-se ao suprimento e instalação integrada de bens permanentes sob medida necessários para dotar o novo Plenário Auxiliar (Auditório) da infraestrutura física indispensável ao pleno exercício das funções constitucionais deste Poder Legislativo.

3.8 - Diante do exposto, a aquisição e instalação do mobiliário planejado e serralheria técnica é uma medida que se alinha perfeitamente com os objetivos de modernização da gestão pública, promoção da eficiência administrativa, otimização de recursos e, sobretudo,

qualificação da infraestrutura física à disposição da Câmara Municipal, representando um investimento estratégico e indispensável para o futuro do Poder Legislativo municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 - O objeto da presente contratação é classificado como **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

4.2 - A presente contratação possui natureza jurídica de aquisição por fornecimento imediato e integral com serviços de instalação e montagem sob medida integrados, não se caracterizando como serviço de natureza contínua. O vínculo administrativo extinguir-se-á com o regular adimplemento da entrega física, montagem completa de todos os itens, emissão do recebimento definitivo e o decurso do prazo regulamentar da garantia técnica contra defeitos e vícios estruturais.

4.3 - O prazo máximo para a fabricação, entrega física, montagem e instalação integral de todo o mobiliário planejado e serralheria técnica será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço ou do instrumento equivalente por parte da empresa adjudicatária.

4.4 - Da Medição Prévia e Logística de Entrega:

4.4.1 - Como condição obrigatória antecedente ao início da fabricação das chapas de MDF e das estruturas metálicas, a empresa contratada deverá realizar, obrigatoriamente, uma visita técnica ao local (in loco) para efetuar a medição fina e a validação geométrica das dimensões reais do Plenário Auxiliar (Auditório), emitindo o projeto executivo final sob sua inteira responsabilidade técnica e mitigando riscos de incompatibilidade dimensional;

4.4.2 - A contratada obriga-se a transportar e entregar a totalidade dos volumes adequadamente protegidos por mantas, plásticos bolha e cantoneiras industriais contra impactos mecânicos, riscos ou avarias durante o percurso logístico e a fixação pesada. Correrão por sua conta exclusiva todas as despesas com frete sob regime CIF (frete, seguro e descarregamento por conta do fornecedor), além de toda a mão de obra especializada necessária para a montagem, furação e ancoragem estrutural definitiva no prédio.

4.5 - Os materiais permanentes e estruturas instaladas serão recebidos da seguinte forma, em estrito cumprimento ao disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: No ato da entrega física dos volumes e módulos brutos nas dependências do Plenário Auxiliar (Auditório), para efeito de posterior verificação de conformidade quantitativa e integridade física de painéis, ferragens e perfis;

b) Definitivamente: Em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão integral de todos os serviços de montagem, alinhamento e fixação do lote. Este recebimento dar-se-á mediante termo detalhado assinado pelo Fiscal do Contrato, após minuciosa inspeção técnica local realizada para atestar o perfeito alinhamento dos painéis de MDF, a paginação uniforme dos ripados frontais, o perfeito funcionamento de portas/gavetas, a qualidade das soldas MIG e a estabilidade mecânica/segurança do palco elevado e da escada de acesso.



4.6 - A aceitação definitiva fica estritamente condicionada à comprovação de que as espessuras de MDF (15mm e 25mm), o padrão melamínico linho couro, a selagem automatizada hotmelt a 170°C, o tratamento antiferrugem e a pintura eletrostática das estruturas de ferro correspondem exatamente às exigências estipuladas neste Termo de Referência, rejeitando-se de pronto e exigindo-se a adequação geométrica ou refabricação imediata de qualquer componente em desconformidade, às custas exclusivas do fornecedor.

5. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os materiais, equipamentos e estruturas de marcenaria e serralheria adquiridos deverão ser entregues e integralmente instalados diretamente nas dependências da **Nova Sede** da Câmara Municipal do Ipojuca/PE, no seguinte endereço corporativo:

- **Endereço de Execução Principal (Nova Sede):** Avenida Francisco Alves de Souza, 500 - Centro, Ipojuca - PE, CEP: 55590-000.

5.2 - Eventuais notificações, protocolos de projetos executivos ou comunicações formais de engenharia poderão, a critério da Administração, ser direcionados e entregues na Sede Atual, ficando estipulado que as medições técnicas e vistorias ocorrerão exclusivamente na Nova Sede, sem que a transição entre os prédios enseje à empresa contratada qualquer direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou cobrança de taxas adicionais de frete ou logística. O endereço administrativo complementar é o seguinte:

- **Endereço Administrativo (Sede Atual):** Avenida Francisco Alves de Souza, 178 - Centro, Ipojuca - PE, CEP: 55590-000.

5.3 - A entrega dos volumes e a respectiva execução dos serviços de montagem e instalação deverão ser realizadas obrigatoriamente em dias úteis, no horário compreendido

entre as 08:00h e as 13:00h, competindo à empresa contratada toda a responsabilidade e custos logísticos com frete, seguro, descarregamento, guarda provisória de ferramentas e o transporte dos módulos pesados até o local exato de fixação indicado pela Administração.

5.4 - Em consonância com a matriz de riscos e o planejamento da despesa, fica expressamente esclarecido que a obrigação operacional e civil da empresa contratada encerra-se com a entrega, montagem completa e perfeito funcionamento do mobiliário planejado e da serralheria técnica descritos. Toda e qualquer atividade física paralela de infraestrutura predial, tais como obras civis de alvenaria, passagem de cabeamento lógico de rede por dentro das calhas, instalação de microfones, reparos em tomadas elétricas ou fixação do sistema audiovisual do Plenário Auxiliar (Auditório), será executada por meio de contratações autônomas ou equipe técnica própria da Casa, eximindo o atual fornecedor de móveis de qualquer responsabilidade operacional tanto à ativação lógica final dos equipamentos

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor global estimado para a presente contratação, obtido por meio de regular pesquisa de preços de mercado que instrui os presentes autos, é de **R\$59.712,37 (cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e sete centavos)**.

6.2 - A contratação dar-se-á pelo critério de Lote Único Global, devendo a licitante interessada apresentar proposta comercial abrangendo a totalidade dos 8 (oito) itens tendo em vista a óbvia interdependência entre os móveis e a estrutura de serralheria técnica que comporão o layout unificado do Plenário Auxiliar (Auditório) da Nova Sede.

6.3 - O detalhamento individualizado dos itens, seus respectivos quantitativos e o balizamento de preços unitários e totais de referência para o fornecimento encontram-se consolidados na tabela abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Púlpito em MDF de 15mm no padrão linho couro com dimensões de 950A x 550L x 450P. Com fitas de borda em PVC de 0,4mm aplicadas com cola hotmelt a 170°.	Unid.	1	R\$ 2.368,75	R\$ 2.368,75
2	Mesa de plenário presidente em MDF de, no mínimo, 25mm com bordas aplicadas com cola hotmelt a 170° no padrão linho couro, com saia total ripada. Dimensões 900L x 650P x 840A com sapatas niveladoras.	Unid.	1	R\$ 4.637,00	R\$ 4.637,00
3	Mesa de plenário em MDF de no mínimo 25mm com bordas aplicadas com cola hotmelt a 170° no padrão linho couro, com saia total ripada. Dimensões 1400L x 600P x 760A, com sapatas niveladoras.	Unid.	6	R\$ 5.808,25	R\$ 34.849,50
4	Palco com estrutura em tubo de ferro 50x30 para fixação de MDF branco 15mm dimensões 4300L x 2000P x 300A. Estrutura de ferro soldado em MIG com pintura eletrostática.	Unid.	1	R\$ 6.492,00	R\$ 6.492,00
5	Escada com estrutura em ferro 50x30 em solda MIG com pintura eletrostática revestida em MDF branco de 15mm com dimensões de 1900C x 900L x 700A (Requer obrigatoriamente conferência e validação geométrica prévia no local).	Unid.	1	R\$ 3.460,00	R\$ 3.460,00



6	Birô para mesa de som em MDF 15mm no padrão linho couro com dimensões de 1200L x 600P x 750A.	Unid.	1	R\$ 2.310,12	R\$ 2.310,12
7	Bancada para jornalista em MDF de 15mm no padrão linho couro com dimensões de 2000L x 500P x 750A, com fitas de borda em PVC de 0,4mm aplicadas com cola hotmelt a 170°.	Unid.	1	R\$ 3.895,00	R\$ 3.895,00
8	Mesa para secretária em MDF de 15mm no padrão linho couro com dimensões de 700L x 500P x 750A, com fita de borda em PVC de 0,4mm colada com cola hotmelt 170°.	Unid.	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$ 59.712,37			

Nota: As especificações milimétricas detalhadas de cada móvel, o leiaute técnico em 2D (planta baixa de distribuição espacial) e as perspectivas tridimensionais (modelagem 3D da expectativa de acabamento do Plenário) constam detalhadamente no ANEXO I (Projeto Técnico e Memorial Descritivo), integrante deste Termo de Referência.

6.4 - Conforme justificado em Nota Técnica anexada aos autos, o parâmetro de preço adotado resultou do saneamento estatístico de propostas de mercado, utilizando-se critérios analíticos de tendência central (Média e Mediana) de modo a garantir a exequibilidade do objeto e afastar o risco de posterior deserção ou fracasso do certame.

6.5 - Os valores finais propostos pelas empresas participantes deverão incluir, obrigatoriamente, todos os custos operacionais, tributos diretos e indiretos, taxas aduaneiras, fretes e seguros de transporte sob regime de entrega local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com descarregamento de

volumes e qualquer outro custo que incida direta ou indiretamente no fornecimento integral dos bens nas dependências da Câmara Municipal do Ipojuca/PE.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

7.2 - Em síntese, a solução compreende a fabricação, o fornecimento, o frete e a instalação definitiva de mobiliário planejado sob medida (MDF padrão linho couro) e estruturas de serralheria técnica de ferro (palco e escada), necessários para dotar o Plenário Auxiliar (Auditório) da Câmara Municipal do Ipojuca da infraestrutura física, ergonômica e funcional indispensável ao suporte das atividades legislativas em sua nova sede.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - **Da Garantia e Assistência Técnica:** Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, a contratada obriga-se a fornecer garantia técnica/comercial mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, erros de montagem, desalinhamentos estruturais ou vícios ocultos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2 - **Dos Padrões de Qualidade e Homologação:** O fornecimento dos materiais está atrelado ao estrito cumprimento dos padrões técnicos de marcenaria e serralheria, exigindo-se que os insumos de MDF possuam comprovação de origem e certificação florestal de manejo sustentável (selo FSC ou equivalente), em plena consonância com as diretrizes ambientais da Casa.



8.3 - Dos Prazos de Resposta e Substituição (Defeitos de Fabricação):

8.3.1 - O atendimento a notificações sobre eventuais vícios, desalinhamentos ou defeitos identificados no mobiliário ou nas estruturas metálicas deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal realizada pela Câmara Municipal.

8.3.2 - Em caso de constatação de defeitos, vícios ocultos ou desconformidades com o projeto executivo, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar pequenas avarias, realizar regulagens, alinhamentos ou substituição de acessórios menores (como puxadores, sapatas e corrediças). Para casos complexos que exijam a refabricação integral do móvel ou de sua estrutura metálica, o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.4 - Parâmetros Técnicos de Qualidade:

8.4.1 - **Integridade:** Todos os módulos de marcenaria e componentes metálicos devem ser entregues protegidos por mantas e cantoneiras contra impactos, recusando-se painéis arranhados, lascados ou com sinais de umidade.

8.4.2 - **Acabamento:** As fitas de borda em PVC de 0,4mm deverão ser aplicadas por processo automatizado de colagem sob o sistema hotmelt operando a 170°C, assegurando a vedação perfeita do núcleo do MDF.

8.4.3 - **Serralharia:** O palco elevado e a escada deverão utilizar estruturas em tubo de ferro 50x30 unidas por soldagem MIG, recebendo tratamento prévio antiferrugem e acabamento final em pintura eletrostática texturizada.

8.5 - Mobiliário e Documentação Técnica:

8.5.1 - Os materiais permanentes fornecidos deverão ser entregues acompanhados



de seus respectivos termos originais de garantia e instruções básicas de conservação e limpeza do MDF.

8.5.2 - A responsabilidade da CONTRATADA restringe-se ao fornecimento integral, transporte, descarregamento e montagem definitiva dos bens. A passagem física de cabeamentos lógicos, instalação de tomadas elétricas, fixação de microfones ou ativação final do sistema de sonorização e imagem do Plenário Auxiliar (Auditório) serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal e de equipes técnicas por ela designadas.

8.6 - Da Validação de Medidas (In Loco): Como condição obrigatória antecedente ao início da produção em fábrica, a empresa contratada deverá realizar uma vistoria técnica no local para acessar a medição fina e a validação geométrica das dimensões reais do Plenário Auxiliar (Auditório), emitindo o projeto executivo final sob sua inteira responsabilidade técnica, tomando como diretriz obrigatória o leiaute 2D e a perspectiva 3D fornecidos pela Administração no ANEXO I, de modo a mitigar qualquer risco de incompatibilidade dimensional.

8.7 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

8.7.1 - Optou-se pelo **não parcelamento** da solução, adotando-se o critério de Lote Único. Esta decisão fundamenta-se na estrita necessidade de garantir a integridade física, a compatibilidade de montagem e a padronização estética (mesmo lote de tonalidade do MDF linho couro) entre as estruturas metálicas de suporte (Palco e Escada) e os módulos de marcenaria (mesas e bancadas), centralizando a responsabilidade jurídica por eventuais falhas estruturais em um único fornecedor e otimizando o frete logístico.

8.8 - Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

8.8.1 - O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **Dispensa de**



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO IPOJUCA**

Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o rito de seleção por **recebimento de propostas via e-mail institucional**, conforme disciplinado pela **Portaria nº 009/2026** da Câmara Municipal do Ipojuca.

8.8.2 - Após a publicação do Aviso de Contratação Direta no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, os interessados deverão encaminhar suas propostas comerciais e documentos de habilitação para o e-mail institucional indicado no referido aviso, impreterivelmente dentro do prazo estabelecido.

8.8.3 - Encerrado o prazo regulamentar para recebimento das propostas, o Agente de Contratação procederá à abertura dos e-mails, elaboração do **Mapa Comparativo de Preços** e classificação das propostas, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a estrita compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e a exequibilidade dos valores ofertados.

8.8.4 - A análise da documentação de habilitação será realizada **apenas da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar**, sendo facultada a abertura de rodada de negociação direta via e-mail, visando à obtenção de condições ainda mais vantajosas para a Administração, nos termos da Portaria nº 009/2026.

8.8.5 - Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente a todas as exigências deste Termo de Referência, apresentar a documentação de habilitação regular exigida e ofertar o **MENOR PREÇO** para a Administração.

8.9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

8.9.1 - A presente demanda configura uma solução de fornecimento e instalação totalmente autônoma e independente, não possuindo contratações correlatas, acessórias ou interdependentes em curso que possam condicionar, restringir ou



atrasar o seu início, execução regular ou conclusão.

8.9.2 - O espaço físico destinado ao Plenário Auxiliar (Auditório) na nova sede já se encontra apto a receber a instalação imediata dos móveis e das estruturas de serralheria técnica.

8.10 - Garantia da Contratação:

8.10.1 - Fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade financeira e a natureza comum do serviço.

9. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

9.1 - **Do Procedimento:** A escolha do contratado será realizada mediante procedimento administrativo por **dispensa de licitação em razão do valor**, conforme disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando que o objeto trata de aquisição de bens e/ou serviços comuns, com especificações claras, objetivas e padronizadas de mercado, passível de comparação direta entre os proponentes através do rito de coleta de propostas por e-mail institucional.

9.2 - **Do Critério de Seleção:** A definição do futuro contratado estará vinculada à apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os critérios previamente estabelecidos neste Termo de Referência, notadamente quanto ao atendimento integral dos requisitos de qualidade técnica exigidos, à regularidade fiscal e jurídica e à demonstração da capacidade de fornecimento, logística e/ou execução da empresa.

9.3 - **Dos Motivos da Escolha:** As razões que justificarão a escolha da empresa vencedora incluem:

a) **Menor Preço:** Oferecimento da proposta de menor preço global obtida no procedimento de dispensa por e-mail, observada a compatibilidade com o valor estimado resultante da pesquisa de mercado;

b) **Habilitação Técnica:** Comprovação de aptidão técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento e/ou execução anterior de objeto compatível em características com a presente demanda;

c) **Regularidade:** Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da proponente perante os órgãos oficiais;

d) **Aceitação Integral:** Aceitação inequívoca de todas as condições quanto aos prazos, locais de entrega/execução e termos de garantia técnica mínima exigidos neste instrumento.

9.4 - Dessa forma, a escolha do contratado decorrerá de processo competitivo, transparente e isonômico, garantindo à Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca a contratação da solução mais vantajosa, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [\(Regulamento\)](#)”

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1 - Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e Portaria/CMI nº 008/2024, que estabelece que *"as contratações serão precedidas da estimativa do valor da contratação, com a devida justificativa"*, a presente contratação foi precedida de levantamento técnico de preços, visando assegurar que os valores praticados estejam em conformidade com os valores correntes de mercado, garantindo à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2 - A estimativa do valor da contratação foi conduzida sob as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando-se de cotações diretas via correio eletrônico com fornecedores especializados do ramo, haja vista as peculiaridades e a natureza sob medida do objeto, em plena consonância com o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)"

10.3 - Para garantir a perfeita comparabilidade e a modicidade da amostra, a equipe de planejamento isolou e analisou o valor de mercado de cada um dos itens, confrontando as especificações técnicas com as necessidades de fornecimento da Câmara.

10.4 - Os valores de referência finais foram definidos após a aplicação de análises estatísticas individualizadas por item (Média e Mediana), de modo a expurgar distorções e

balizar os preços unitários com segurança, cumprindo rigorosamente o disposto no **Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, in verbis:

“Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

10.5 - A aplicação do saneamento estatístico serviu justamente ao propósito legal de desconsiderar os valores inconsistentes e excessivamente elevados (outliers), assegurando que a planilha orçamentária final reflita com precisão a realidade do mercado, garantindo a modicidade e a ampla exequibilidade do certame.

10.6 - O valor global estimado de **R\$ 59.712,37 (cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e sete centavos)** encontra-se, portanto, suficientemente respaldado por critérios objetivos, fontes confiáveis e parâmetros legais, demonstrando que a Administração está contratando com base em preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando economicidade, transparência e observância aos princípios da legalidade e vantajosidade que regem as contratações públicas.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal do Ipojuca, previstos para o exercício de 2026, conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2.296/25.

Órgão: 11 - Câmara Municipal do Ipojuca

Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal do Ipojuca

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1101 - Câmara Municipal do Ipojuca

Fonte: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos

11.1.1 - A classificação programática e o elemento de despesa aplicáveis ao objeto desta contratação estão estruturados da seguinte forma, de acordo com a natureza dos itens:

Ação Orçamentária: 2081 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

Sub-elemento: 4.4.90.52.24 (Mobiliário em Geral)

11.2 - Por se tratar de contratação com escopo de fornecimento imediato e integral, cuja execução física exaurir-se-á integralmente dentro do próprio exercício financeiro de 2026, o empenho da despesa será realizado de forma global e prévia à emissão da ordem de fornecimento, restando assegurado o integral lastro orçamentário para adimplemento da obrigação junto à empresa adjudicatária.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - A presente contratação possui a natureza jurídica de compra para fornecimento imediato, cujo prazo de entrega de até 30 (trinta) dias úteis alinha-se perfeitamente ao conceito legal estabelecido pelo art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;”

12.2 - Em consonância com a simplicidade administrativa do objeto e por se tratar de uma contratação direta fundamentada no valor estimado da despesa, fica autorizada a substituição do termo de contrato pela emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa, ferramenta que passará a espelhar o vínculo jurídico entre as partes, com fulcro no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;”

12.3 - O instrumento substitutivo (Nota de Empenho) terá vigência jurídica fixada em 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão oficial, período dimensionado como limite de segurança regulamentar para acobertar os atos de entrega logística, conferência técnica por parte do Fiscal, recebimento definitivo e liquidação financeira do pagamento.

12.4 - O prazo máximo para a entrega física, montagem e instalação integral de todos os itens que compõem o objeto desta contratação será de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente por parte da empresa adjudicatária.

12.5 - Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser formalizados pela CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do prazo original, devidamente motivados e acompanhados de comprovação documental de fato superveniente, força maior ou caso fortuito, competindo à Administração aceitar ou rejeitar a justificativa com base no interesse público.

12.6 - A contagem do prazo logístico e a obrigação de entrega e instalação dos bens possuem caráter estritamente autônomo, não se subordinando ao andamento de quaisquer outros processos administrativos, intervenções físicas no local, reformas ou atos de

terceiros no âmbito da Administração, competindo à CONTRATADA o cumprimento rigoroso do cronograma estabelecido a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- Comprovante de endereço; e
- Alvará de funcionamento, no que couber.

13.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A. Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B. Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- D. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria

Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

- E. Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- F. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- G. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- H. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

13.3 - A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

13.3.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item “a1”, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.3.1.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;

13.4 - A Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar **pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa fornecido, de forma satisfatória, bens, materiais, insumos ou serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta contratação.

13.4.1 - O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

- Nome, CNPJ e assinatura do responsável pela empresa ou órgão contratante;
- Descrição clara dos materiais ou equipamentos fornecidos;
- Informações atualizadas para contato e eventual conferência da veracidade por parte da fiscalização da Câmara.

13.4.3 - Será admitido o somatório de atestados distintos para comprovação dos itens, desde que todos os requisitos estejam integralmente atendidos de forma cumulativa.

13.5 - Comprovação de Capacidade Operacional: A licitante deverá comprovar que possui ou manterá estrutura logística e comercial suficiente para a perfeita entrega dos bens, mediante::

- A. Declaração de que possui canais de atendimento e logística aptos a cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados neste TR;
- B. Declaração formal de que manterá estrutura de atendimento para suporte e acionamento de garantias dentro dos prazos estabelecidos na Sessão 8 deste TR, garantindo a substituição de itens com defeito de fábrica em até 05 (cinco) dias úteis.

13.5.1 - Declaração de Responsabilidade Técnica

- A. Deverá ser apresentada declaração formal da licitante de que assume total responsabilidade pela entrega, integridade, autenticidade e garantia comercial de fábrica (mínima de 12 meses) de todos os materiais fornecidos, eximindo a Câmara de custos adicionais de frete ou logística em caso de substituição por defeitos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

14.1.1 - Entregar todos os bens, materiais ou equipamentos pertinentes ao objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

14.1.2 - Garantir que todos os bens entregues sejam rigorosamente novos, de primeiro uso e, quando aplicável, acondicionados em suas embalagens originais ou devidamente protegidos para o transporte, contendo todos os acessórios, componentes ou manuais necessários para a sua perfeita instalação e funcionamento.

14.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos bens até o local indicado pela Câmara Municipal do Ipojuca, sob o regime CIF (frete e seguro por conta do fornecedor), assumindo a responsabilidade civil e financeira por quaisquer danos, perdas, furtos ou extravios que ocorram durante o percurso logístico até o recebimento provisório.

14.1.4 - Assegurar que os bens ou equipamentos entregues, quando exigido por lei ou regulamentação específica, possuam homologação, certificação ou registro vigente junto aos órgãos competentes, fornecendo a respectiva comprovação para a devida conferência técnica no ato do recebimento definitivo.

14.1.5 - Garantir que os bens ou materiais fornecidos atendam rigorosamente às normas técnicas e de segurança vigentes exigidas pela legislação aplicável à natureza do objeto.

14.1.6 - Providenciar a substituição integral e sem custos de qualquer componente ou equipamento que apresente defeito físico de fabricação, vício oculto ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do acionamento formal por parte do Fiscal do contrato.

14.1.7 - Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução deste fornecimento, bem como por quaisquer multas ou despesas causadas por imperícia, negligência ou omissão de seus prepostos

14.1.8 - Manter, durante toda a execução do ajuste e até a liquidação do pagamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica exigidas para a contratação.

14.1.9 - Exigir de seus prepostos, entregadores e funcionários total urbanidade, respeito e cortesia no trato com os servidores e agentes públicos da Câmara Municipal do Ipojuca durante o ato de entrega física e descarregamento dos materiais no almoxarifado, mantendo comportamento profissional compatível com o ambiente institucional do Poder Legislativo.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato de fornecimento de bens, materiais ou equipamentos pertinentes ao objeto contratado:

15.1.1 - Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso, em conformidade com as disposições contratuais e deste Termo de Referência.

15.1.2 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do contrato, conforme solicitado.

15.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantindo o acompanhamento adequado de todas as fases de entrega.

15.1.4 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção prevista no contrato, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.1.5 - Disponibilizar espaço físico adequado, limpo e organizado nas dependências indicadas (seja no almoxarifado ou diretamente no local de destinação dos bens) para o descarregamento, guarda segura ou execução dos serviços de montagem e instalação, conforme a natureza do objeto.

15.1.6 - Proceder à inspeção técnica detalhada dos bens e materiais entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, realizando o recebimento definitivo e o respectivo ateste da Nota Fiscal apenas após a confirmação da conformidade técnica com as especificações exigidas.

15.1.7 - Cumprir e fazer cumprir as disposições e cláusulas estabelecidas neste termo e em seus anexos.

15.1.8 - Garantir que o recebimento e a conferência técnica ocorram em estrita observância ao regime de execução do objeto, vinculando-se à efetiva conclusão da instalação, montagem ou testes de funcionamento sempre que essas atividades integrarem o escopo do fornecimento nos termos deste Instrumento.

15.1.9 - Designar formalmente o Fiscal e o Gestor do Contrato para acompanhar e atestar a prestação dos serviços.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O **recebimento** dos materiais e equipamentos dar-se-á da seguinte forma, em estrito cumprimento ao disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1 - **Provisoriamente:** No ato da entrega física no local designado, para efeito de posterior verificação de conformidade quantitativa e integridade dos bens;

16.1.2 - **Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório (ou após

a conclusão da instalação/montagem, quando aplicável), mediante termo detalhado assinado pelo Fiscal do Contrato, após a realização de testes funcionais, conferência técnica e de integridade pela equipe responsável da Casa para confirmação do cumprimento integral dos requisitos exigidos.

16.2 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.3 - Liquidação:

16.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da legislação vigente.

16.3.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;
- d) O valor total a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.3.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

16.3.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente

acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.5 - A Administração deverá realizar consultas aos sítios eletrônicos para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.3.6 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto (entrega física e recebimento definitivo dos bens e materiais), os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.4 - Prazo de pagamento

16.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.4.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.5 - Forma de pagamento

16.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. AÇÕES ORIENTATIVAS DE GESTÃO DE CONTRATO

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

17.3 - Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representantes da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 - Após a assinatura do contrato (ou recebimento da Nota de Empenho), o órgão ou entidade poderá convocar representantes da CONTRATADA para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização. Este plano conterá informações sobre: as obrigações contratuais; os mecanismos de fiscalização; as estratégias de execução do objeto contratual; o plano complementar de execução, se houver; o método de aferição dos resultados (verificação de conformidade e recebimento definitivo dos bens); as sanções aplicáveis; e outros aspectos relevantes.

17.6 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e indicados por ato de designação da autoridade competente.

17.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar que todas as condições contratuais sejam cumpridas, buscando alcançar os melhores resultados para a Administração.

17.8 - O fiscal técnico do contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, bem como as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.9 - Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção, estipulando prazo adequado para sua regularização.

17.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, sobre situações que exijam medidas ou decisões que ultrapassem sua competência.

17.11 - Caso ocorram situações que inviabilizam o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

17.12 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação tempestiva, quando aplicável.

17.13 - O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.

17.14 - Havendo descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará para solucionar o problema e, se necessário, reportará ao gestor para adoção de providências cabíveis.

17.15 - O gestor do contrato coordena o processo de acompanhamento e fiscalização, registrando todas as ocorrências e elaborando relatórios que permitam avaliar a execução contratual e propor adequações para atender à finalidade administrativa.

17.16 - O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para empenho e pagamento, anotando eventuais problemas no relatório de

riscos.

17.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e informará à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

17.18 - O gestor emitirá documento que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, com base em indicadores objetivos e no desempenho da CONTRATADA, incluindo eventuais penalidades aplicadas.

17.19 - Caso necessário, o gestor iniciará processo administrativo para responsabilização e aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.20 - O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato, permitindo a adoção de medidas para renovação ou prorrogação tempestiva.

17.21 - O gestor elaborará relatório final sobre a execução contratual, avaliando a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e indicando ações para aprimoramento das atividades administrativas.

17.22 - A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento dos prazos logísticos e da entrega dos bens conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Conferência das notas fiscais e dos respectivos termos de recebimento definitivo assinados pela comissão ou fiscal técnico da Casa;
- c) Registro e atesto das informações para encaminhamento ao setor financeiro.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Fiscal do Contrato, designado conforme

portaria emitida pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas aplicáveis. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

- Solicitar à CONTRATADA e seus representantes, ou obter da Administração, todas as providências necessárias ao bom andamento desta contratação;
- Anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações realizadas;
- Acompanhar a execução do objeto, garantindo sua conformidade com os termos pactuados;
- Atuar no atesto do recebimento definitivo dos bens, registrando as ocorrências e comunicando eventuais irregularidades ao gestor do contrato para as providências necessárias.

18.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de:

- Imperfeições técnicas ou execução inadequada do objeto;
- Emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior.

18.3 - Em hipótese alguma a atuação do Fiscal do Contrato implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e representantes, mantendo-se a CONTRATADA plenamente responsável pelo objeto fornecido, inclusive perante terceiros.

18.4 - O Fiscal do Contrato deverá emitir relatório técnico circunstanciado sobre o recebimento dos bens, destacando as condições de entrega, a estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas e eventuais necessidades de ajustes ou substituições.

18.5 - Caso sejam identificadas irregularidades que comprometam a execução contratual, o Fiscal deverá notificar a CONTRATADA, fixando prazo razoável para a regularização e informando o gestor do contrato, que adotará as medidas cabíveis.

18.6 - Ao término da contratação, o Fiscal do Contrato deverá emitir relatório final atestando o cumprimento das obrigações contratuais e apresentando sugestões para aprimoramento dos serviços ou dos processos administrativos, quando aplicável.

19. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 - Esta contratação terá como Gestor do Contrato o servidor designado através de portaria emitida por autoridade competente, ao qual competem as seguintes atribuições:

- a. Garantir o cumprimento das disposições constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos e demais documentos que fundamentaram o processo de contratação, bem como dos contratos, instrumentos hábeis e eventuais aditamentos, assegurando a qualidade dos bens fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações pelas partes;
- b. Coordenar e acompanhar a atuação do Fiscal do Contrato, requisitando informações e providências necessárias para garantir a regularidade e eficácia na execução contratual;
- c. Manter registro atualizado e detalhado de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, assegurando transparência e rastreabilidade das informações;
- d. Encaminhar, para pagamento, as faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, observando os prazos estabelecidos;



- e. Elaborar, sempre que solicitado, relatórios ou documentos sobre a capacidade técnica dos fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços, submetendo-os à unidade responsável para expedição de atestados ou instrumentos correlatos;
- f. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer inadimplemento contratual, estabelecendo prazo razoável para a apresentação de manifestação e solução do problema identificado;
- g. Submeter à unidade responsável os casos de inadimplementos contratuais não solucionados dentro do prazo estabelecido ou que, pela sua frequência ou gravidade, comprometam a execução do objeto da contratação;
- h. Encaminhar questões relevantes à unidade demandante, sempre que forem de natureza técnica ou legal que impeçam a resolução direta, apresentando justificativas e propondo soluções, quando possível;
- i. Formalizar todos os entendimentos com a CONTRATADA ou seu representante, registrando-os por escrito, incluindo a elaboração de atas para as reuniões realizadas;
- j. Garantir que detenha conhecimento adequado sobre o objeto da contratação e suas especificidades técnicas, de modo a acompanhar de forma efetiva a execução dos contratos e outros instrumentos correlatos, adotando medidas necessárias para alcançar os objetivos pretendidos pela Administração;
- k. Assegurar o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na execução do contrato, reportando à Administração qualquer situação que possa comprometer o interesse público ou a boa execução do objeto.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

20.2 - O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- A. **Advertência:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- B. **Multa por Inexecução:** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, ou sobre a parcela não executada em caso de inexecução parcial;
- C. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na entrega física e integral dos bens, será

aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da contratação, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

D. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

E. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.3 - A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

20.12 - As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente

justificado e comprovado pela licitante a ser CONTRATADA, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

20.13 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Câmara Municipal do Ipojuca, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo a administração da Câmara Municipal do Ipojuca, reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

20.14 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.15 - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal do Ipojuca, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

21. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO (RESCISÃO)

21.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, com garantia de contraditório e ampla defesa:

21.1.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas dos bens, projetos ou prazos estabelecidos;

21.1.2 - Desatendimento das determinações emitidas pela fiscalização ou autoridade superior da Câmara Municipal;

21.1.3 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou

falecimento do contratado;

21.1.4 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;

21.1.5 - Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima da Câmara Municipal;

21.1.6 - Não cumprimento das obrigações relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para aprendiz, conforme exigido por lei

21.2 - Motivos para Extinção do Contrato pela CONTRATADA:

21.2.1 - A CONTRATADA poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, que resulte em alteração do valor do contrato além do limite permitido por lei (Art. 125 da Lei nº 14.133/2021);
- b) Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que somem 90 (noventa) dias úteis;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses no pagamento, contado a partir da emissão da nota fiscal.

21.3 - Formas de Extinção do Contrato:

21.3.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer de uma das seguintes formas:

- a) **Unilateral:** Por escrito pela Administração, nos casos previstos em lei;
- b) **Consensual:** Por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) **Judicial ou Arbitral:** Nos termos da legislação vigente.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 - O procedimento para a presente contratação exige a apresentação de documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e a qualificação técnica da empresa fornecedora, em estrita conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

22.2 - Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica e da experiência profissional fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à CONTRATADA, ainda que se trate de originais.

22.3 - A CONTRATADA será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

22.4 - Quaisquer alterações nos termos desta contratação deverão ser previamente autorizadas pela unidade demandante ou pelo órgão competente da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

22.5 - A justificativa da Dispensa de licitação deverá ser amplamente disponibilizada nos sítios oficiais da Administração Pública.

22.6 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.7 - As informações sobre a contratação também serão publicadas nos portais oficiais da Câmara Municipal do Ipojuca e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

22.8 - Fica eleito o Foro da Comarca do Ipojuca/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, caso estas não sejam solucionadas administrativamente.

23. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 - A equipe de planejamento interno da contratação responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Ipojuca/PE, 18 de Junho de 2026.

Gabriel Dantas de Leon

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.307.3

Câmara Municipal de Ipojuca

Raphael de Oliveira Gomes

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 180012-4

Câmara Municipal de Ipojuca



Anexo I – Layout De Distribuição Do Mobiliário Do Plenário

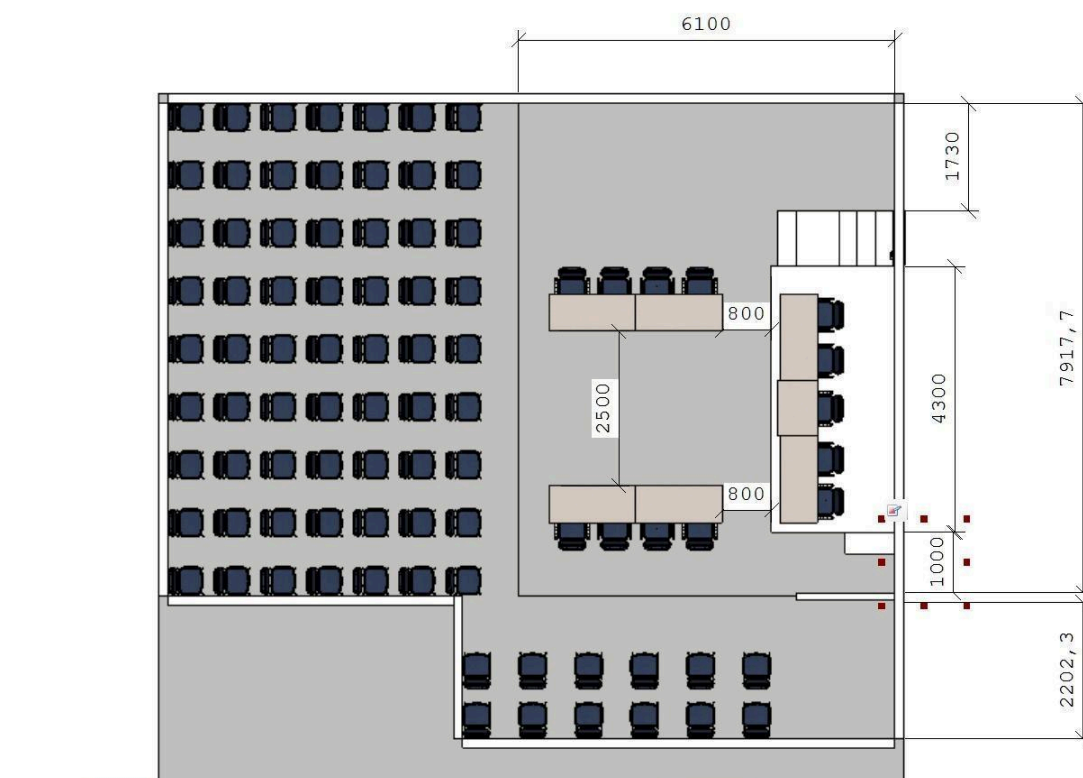


Figura 01 – Layout 2D

O layout apresentado possui caráter referencial, podendo sofrer ajustes técnicos durante a fase de elaboração do projeto executivo, desde que mantida a funcionalidade e a capacidade operacional prevista.



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO IPOJUCA**

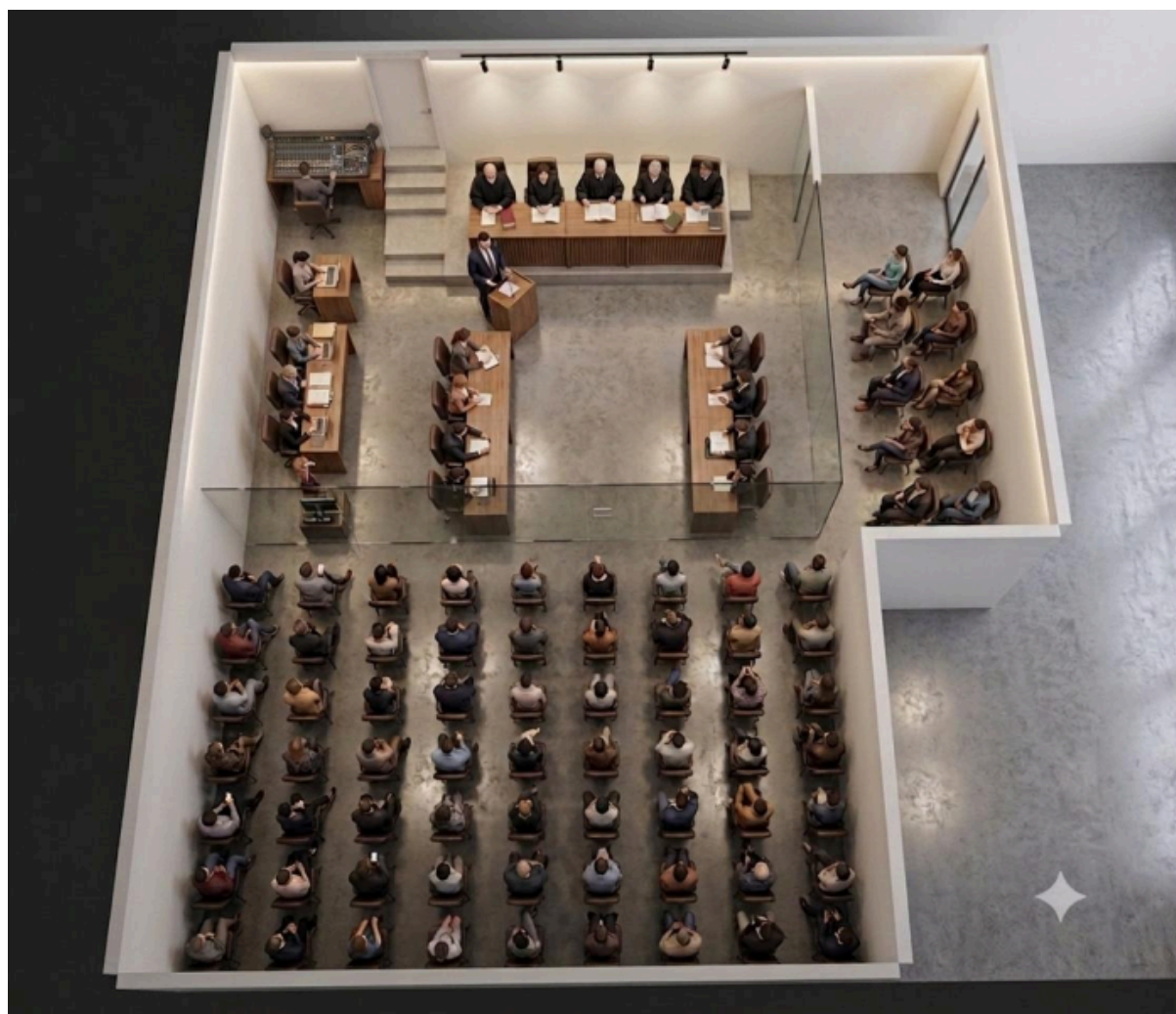


Figura 02 – Layout 3D



Av. Francisco Alves de Souza, 178
Centro - Ipojuca/PE
CEP: 55.590-056 | Fone: 81 3551-1103

camaraipojuca
camaraipojuca.pe.gov.br



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 00X/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA (MDF E ESTRUTURAS METÁLICAS) PARA O PLENÁRIO AUXILIAR DA CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA E A EMPRESA xxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação em razão do valor), bem como pelas demais disposições e normas de direito público aplicáveis, vinculando-se integralmente ao Processo Administrativo nº **00X/2026**, aos termos da **Dispensa de Licitação nº 00X/2026**, e à proposta vencedora, devidamente autorizado pela autoridade competente.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, Órgão Integrante do Poder Legislativo, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.907347/0001-24, com sede à Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca- PE, neste ato representado por **GENIVAL FERREIRA DA SILVA**, Vereador Presidente, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda sob o nº 780.478.544-53, portador do Registro Geral sob o nº 093.515 SSP/PE, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA:

Empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sediada à (Endereço xxxxxxxx), neste ato, representada pelo Sr. **(a) xxxxxxxxxxxx**, brasileira (o), casada (o), (Profissão xxxxxxxx), portador da Cédula de identidade Civil RG sob nº xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à (Endereço completo xxxxxxxxxxxx)

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, mediante as cláusulas e condições que



se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e entrega definitiva de mobiliário planejado sob medida em MDF e estruturas metálicas destinadas à readequação física, ergonômica e funcional do Plenário Auxiliar da nova sede da Câmara Municipal do Ipojuca, compreendendo todos os materiais, equipamentos, ferragens, acessórios, mão de obra especializada, ferramentas, fretes, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

1.2. O objeto será executado em lote único global, compreendendo os itens previstos no Termo de Referência, especialmente:

- **Item 01:** Púlpito em MDF de 15mm no padrão linho couro – 01 unidade;
- **Item 02:** Mesa de plenário presidente em MDF de no mínimo 25mm com saia ripada – 01 unidade;
- **Item 03:** Mesa de plenário em MDF de no mínimo 25mm com saia ripada – 06 unidades;
- **Item 04:** Palco com estrutura interna em tubo de ferro e tampo em MDF – 01 unidade;
- **Item 05:** Escada com estrutura interna em ferro e revestimento em MDF – 01 unidade;
- **Item 06:** Birô para mesa de som em MDF de 15mm – 01 unidade;
- **Item 07:** Bancada para jornalista em MDF de 15mm – 01 unidade;
- **Item 08:** Mesa para secretária em MDF de 15mm – 01 unidade.

1.3. Todos os materiais deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto às espessuras do MDF, acabamento, ferragens, estruturas metálicas, pintura, soldagem, padrões de qualidade, dimensões, paginação, resistência estrutural e demais características técnicas.

1.4. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a proposta vencedora;

- III – a Ordem de Serviço;
- IV – os projetos e leiautes;
- V – os esclarecimentos emitidos durante o procedimento;
- VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo.
- VII – os anexos integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS À EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução deste contrato observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

2.2. As partes obrigam-se a atuar segundo os princípios da boa-fé objetiva, cooperação administrativa, lealdade contratual, confiança recíproca e vedação ao comportamento contraditório.

2.3. A execução contratual deverá priorizar a obtenção do resultado esperado pela Administração Pública, preservando sempre o interesse público primário.

2.4. Nenhuma cláusula contratual poderá ser interpretada em prejuízo da finalidade pública da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

3.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento dos materiais, fabricação, transporte, descarga, montagem, instalação, acabamento, ajustes, limpeza final e entrega definitiva do objeto.

3.3. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada, compreendendo transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ferramentas, equipamentos, alimentação, deslocamentos, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá vigência suficiente ao cumprimento integral das obrigações assumidas, iniciando-se na data de sua assinatura e encerrando-se após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das obrigações decorrentes da garantia contratual, observado o art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2. Por tratar-se de fornecimento imediato com instalação integrada, este Contrato não se caracteriza como serviço contínuo, não sendo aplicável o regime de prorrogação previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O prazo máximo para fabricação, entrega, montagem e instalação será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

4.4. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VISITA TÉCNICA E DA MEDIÇÃO PRÉVIA

5.1. Antes do início da fabricação, a CONTRATADA deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de instalação.

5.2. A visita destina-se à conferência das dimensões reais, validação do projeto executivo, identificação de interferências e confirmação das condições físicas do ambiente.

5.3. Após a medição, toda responsabilidade técnica pela compatibilização dimensional passará a ser exclusiva da CONTRATADA.

5.4. Não serão aceitas alegações posteriores de erro de medidas, incompatibilidade física ou necessidade de aditivos decorrentes da ausência ou insuficiência da medição prévia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO PADRÃO DE QUALIDADE

6.1. Todo o mobiliário deverá ser fabricado rigorosamente conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

6.2. Somente serão aceitos materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação.

6.3. O MDF, ferragens, estruturas metálicas, pinturas e acabamentos deverão atender aos



padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4. A Administração poderá rejeitar qualquer material que apresente defeitos, vícios, empenamentos, desalinhamentos, diferenças de tonalidade, falhas de acabamento ou desconformidade técnica.

6.5. A rejeição de qualquer componente não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela substituição imediata do item rejeitado, às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.6. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, vedada a utilização de componentes reconicionados ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e neste Contrato:

I – executar integralmente o objeto contratado, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, dimensões, acabamentos, materiais e demais exigências constantes do Termo de Referência;

II – realizar, obrigatoriamente, visita técnica para conferência das medidas reais do ambiente antes do início da fabricação, responsabilizando-se integralmente pelas medidas levantadas e pela compatibilização do projeto executivo;

III – fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, sem vícios, defeitos de fabricação ou recondicionamento;

IV – fabricar todos os componentes utilizando matéria-prima compatível com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

V – transportar, descarregar, movimentar, montar, instalar, nivelar, ajustar e entregar definitivamente todos os itens contratados, assumindo integral responsabilidade por todas as despesas decorrentes;

VI – fornecer toda mão de obra especializada necessária à perfeita execução do objeto;

VII – disponibilizar ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, dispositivos de segurança e equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

VIII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e tributários decorrentes da execução contratual;



IX – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

X – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XI – substituir imediatamente qualquer material recusado pela fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração;

XII – corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos, desalinhamentos, imperfeições ou vícios construtivos constatados durante a execução ou no período de garantia;

XIII – observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto;

XIV – cumprir integralmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XV – manter profissional responsável pela execução durante toda a instalação;

XVI – responder integralmente pela guarda dos materiais até o recebimento definitivo;

XVII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade da execução;

XVIII – executar os serviços sem interrupção das atividades institucionais da Câmara, observando os horários previamente definidos pela fiscalização.

7.2. Da vedação à subcontratação

É vedada a subcontratação integral do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual.

7.3. Da responsabilidade técnica

A CONTRATADA responderá integralmente pela estabilidade estrutural, resistência mecânica, funcionalidade, ergonomia, nivelamento, fixação, alinhamento e perfeito funcionamento de todos os móveis e estruturas metálicas fornecidas.

7.4. Da responsabilidade pelos riscos da execução

Todos os riscos inerentes à fabricação, transporte, descarga, armazenamento, montagem e instalação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – emitir a Ordem de Serviço;
- II – disponibilizar acesso às dependências onde ocorrerá a instalação;
- III – designar Gestor e Fiscal do Contrato;
- IV – acompanhar e fiscalizar toda a execução contratual;
- V – prestar os esclarecimentos necessários à execução;
- VI – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas;
- VII – rejeitar materiais ou serviços executados em desconformidade com o Contrato;
- VIII – aplicar as sanções administrativas quando cabíveis;
- IX – efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa;
- X – assegurar à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa em todos os procedimentos administrativos.
- XI- fornecer todas as informações necessárias à perfeita execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da competente Ordem de Serviço pela Administração.

9.2. O prazo contratual será contado exclusivamente da ciência da Ordem de Serviço.

9.3. A emissão da Ordem de Serviço não exime a CONTRATADA da realização da visita técnica prevista neste Contrato.

9.4. Nenhuma fabricação poderá ser iniciada antes da conferência das medidas no local.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal formalmente designados pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao Gestor do Contrato:

- I – acompanhar a execução global do contrato;
- II – adotar providências para saneamento de irregularidades;
- III – promover a interlocução entre Administração e Contratada;
- IV – solicitar aplicação de penalidades quando cabíveis;
- V – acompanhar a execução financeira e documental.

10.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar diariamente a execução;
- II – verificar quantitativos;
- III – conferir qualidade dos materiais;
- IV – registrar ocorrências;
- V – emitir Termo de Recebimento Provisório;
- VI – emitir manifestação para recebimento definitivo;
- VII – atestar a Nota Fiscal quando cumpridas todas as exigências.

10.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebimento Provisório

Ocorrerá imediatamente após a entrega física dos materiais, para verificação de:

- I- Quantitativos;
- II- Integridade física;
- III- Avarias;
- IV- Identificação dos componentes.

O recebimento provisório não implica aceitação do objeto.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão integral da montagem, mediante inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato.

Serão verificados, dentre outros aspectos:

- I – conformidade dimensional;
- II – alinhamento;
- III – nivelamento;
- IV – estabilidade estrutural;
- V – resistência das fixações;
- VI – funcionamento de portas, gavetas e ferragens;
- VII – acabamento superficial;
- VIII – uniformidade do padrão do MDF;
- IX – pintura das estruturas metálicas;
- X – qualidade das soldas;
- XI – limpeza final;
- XII – atendimento integral ao Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para promover as correções, reiniciando-se novo procedimento de recebimento após a regularização.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, qualidade da execução e pelos vícios ocultos posteriormente verificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

12.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais, da fabricação, da montagem e da instalação pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado do recebimento definitivo.

12.2. Durante o período de garantia, qualquer defeito decorrente de fabricação, instalação ou montagem deverá ser corrigido às expensas da CONTRATADA.

12.3. O atendimento às solicitações da Administração deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da ocorrência, nunca superior ao previsto no Termo de Referência ou, na sua omissão, em prazo razoável fixado pela fiscalização.

12.4. A garantia contratual não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas estruturais constatadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

13.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento integral do objeto contratado, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA.

13.2. No valor contratado encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros:

- I – fabricação dos móveis planejados;
- II – fornecimento de matérias-primas;
- III – ferragens, acessórios e componentes;
- IV – estruturas metálicas;
- V – pintura e acabamentos;
- VI – embalagens;
- VII – frete;
- VIII – seguro;
- IX – transporte;
- X – descarga;
- XI – montagem;
- XII – instalação;
- XIII – testes;
- XIV – limpeza final;
- XV – equipamentos;
- XVI – ferramentas;
- XVII – mão de obra;
- XVIII – encargos trabalhistas;
- XIX – encargos previdenciários;
- XX – tributos;
- XXI – despesas administrativas;

XXII – lucro empresarial;

XXIII – quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

13.3. Nenhum pagamento adicional será devido pela CONTRATANTE em razão de custos ou despesas não previstos na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca

Ação Orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)

Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.24 (Mobiliário em Geral)

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos

14.2. A existência de disponibilidade orçamentária constitui requisito indispensável à execução da despesa pública, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Gestor do Contrato.

15.2. O pagamento observará o prazo previsto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da conclusão da regular liquidação da despesa.

15.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Nota Fiscal;

II – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certificado de Regularidade do FGTS;



- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V – Certidão de Regularidade Estadual;
- VI – Certidão de Regularidade Municipal;
- VII – demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

15.4. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

16.1. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pela CONTRATADA, tendo por base:

- I – o Contrato;
- II – a Ordem de Serviço;
- III – o Termo de Recebimento Definitivo;
- IV – a Nota Fiscal;
- V – o atesto do Fiscal do Contrato;
- VI – a manifestação do Gestor do Contrato;
- VII – a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência relativa à execução contratual.

16.3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA será formalmente notificada para saneamento, suspendendo-se o prazo para pagamento até a completa regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

17.1. Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado "pro rata die", desde a data em que o pagamento deveria ter ocorrido até a data do efetivo pagamento.

17.2. A atualização dependerá de requerimento da CONTRATADA, devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, considerando tratar-se de contratação de fornecimento imediato, cuja execução ocorrerá em prazo inferior a 12 (doze) meses.

18.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. O equilíbrio somente será concedido quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, capaz de alterar substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

19.3. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentos hábeis que demonstrem:

- I – a ocorrência do fato gerador;
- II – o nexo causal;
- III – a repercussão econômica;
- IV – a memória de cálculo;
- V – os documentos comprobatórios.

19.4. A mera elevação ordinária de preços de mercado não caracteriza, por si só, direito ao equilíbrio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As alterações dependerão de justificativa técnica, demonstração do interesse público,

disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

20.3. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto originalmente contratado.

20.4. Os acréscimos e supressões quantitativas observarão os limites legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

21.2. A perda da regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive retenção de pagamento, aplicação de penalidades ou extinção contratual, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA INTEGRIDADE, ÉTICA, ANTICORRUPÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

22.1. As partes comprometem-se a observar os princípios da ética, probidade, moralidade administrativa, boa-fé objetiva e integridade pública durante toda a execução contratual.

22.2. A CONTRATADA declara que não oferecerá, prometerá, concederá ou autorizará qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados à execução deste Contrato.

22.3. A prática de fraude, corrupção, conluio, simulação, direcionamento, superfaturamento, falsidade documental ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública constituirá infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

22.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses ou comprometer a lisura da execução contratual.

22.5. A CONTRATADA compromete-se a adotar condutas compatíveis com os princípios da transparência, da governança pública, da sustentabilidade e da prevenção à fraude, colaborando com as ações de fiscalização, auditoria e controle realizadas pelos órgãos

competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE, RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

23.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Durante a fabricação, transporte e instalação do mobiliário, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução de desperdícios de materiais, consumo racional de recursos naturais e adequada destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

23.3. Os resíduos provenientes da montagem, embalagens, recortes de MDF, estruturas metálicas, ferragens e demais materiais deverão ser integralmente removidos pela CONTRATADA, permanecendo vedado o descarte nas dependências da Câmara Municipal.

23.4. A Administração poderá exigir comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos quando entender necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO

24.1. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados às instalações, pisos, paredes, revestimentos, equipamentos, sistemas elétricos, mobiliário existente ou qualquer outro bem pertencente à Câmara Municipal durante a execução contratual.

24.2. Eventuais danos deverão ser reparados imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração.

24.3. Caso a CONTRATADA deixe de promover o reparo, a Administração poderá executá-lo diretamente ou por terceiros, descontando os respectivos valores dos créditos eventualmente existentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

25.1. Compete exclusivamente à CONTRATADA:

- I – realizar todas as medições técnicas;
- II – elaborar os ajustes necessários ao projeto executivo decorrentes das medidas obtidas em campo;
- III – fabricar os móveis de acordo com as dimensões efetivamente aferidas;
- IV – transportar os materiais em condições adequadas;
- V – promover a descarga, movimentação, montagem, instalação e acabamento;
- VI – fornecer toda a mão de obra especializada;
- VII – garantir a estabilidade estrutural do mobiliário;
- VIII – responder pelos riscos da execução até o recebimento definitivo.

25.2. Compete exclusivamente à CONTRATANTE:

- I – disponibilizar acesso às dependências;
- II – acompanhar a execução contratual;
- III – promover a fiscalização;
- IV – emitir a Ordem de Serviço;
- V – efetuar o recebimento provisório e definitivo;
- VI – proceder ao pagamento após a regular liquidação da despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – deixar de executar total ou parcialmente o objeto contratado;
- II – retardar injustificadamente a execução;
- III – fornecer material em desacordo com as especificações técnicas;
- IV – apresentar documentação falsa;
- V – fraudar a execução contratual;
- VI – praticar atos destinados a frustrar a fiscalização;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal;
- IX – praticar atos lesivos à Administração Pública;



X – deixar de manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa moratória;
- III – multa compensatória;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A multa moratória poderá ser aplicada pelo atraso injustificado na execução do objeto.

27.4. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do Contrato.

27.5. A aplicação das sanções não afasta o dever de indenizar os prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.2. Constituem, dentre outras, causas para extinção:

- I – inadimplemento das obrigações contratuais;
- II – paralisação injustificada da execução;
- III – atraso injustificado na entrega;
- IV – perda das condições de habilitação;
- V – razões de interesse público devidamente motivadas;



VI – caso fortuito ou força maior que inviabilizem definitivamente a execução.

28.3. A extinção contratual observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

29.1. A execução contratual estará sujeita ao controle interno da Câmara Municipal, ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas competente e aos demais órgãos de fiscalização previstos na legislação.

29.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações e documentos necessários às atividades de auditoria, fiscalização e controle.

29.3. O presente Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal, quando aplicável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. As partes comprometem-se a tratar eventuais dados pessoais acessados em razão da execução contratual em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

30.2. O tratamento de dados limitar-se-á ao estritamente necessário à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

31.1. Toda comunicação relacionada à execução contratual deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional, admitindo-se outros meios formais de comunicação.

31.2. As notificações produzirão efeitos a partir da comprovação do seu recebimento.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

32.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo, na jurisprudência dos Tribunais de Contas e, subsidiariamente, nas normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. O presente Contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais cessionários autorizados na forma da lei.

33.2. A tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em novação, renúncia ou alteração das disposições deste instrumento.

33.3. A nulidade de qualquer cláusula não prejudicará a validade das demais disposições contratuais.

33.4. Este Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Termo de Referência, à proposta vencedora, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DOS ANEXOS CONTRATUAIS

34.1. Integram o presente Contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

III – os demais documentos que instruíram o Processo Administrativo e serviram de fundamento para a presente contratação.

34.2. Constituem anexos deste Contrato:

I – Anexo I – Planilha do Objeto Contratado;



34.3. O Anexo I e o Anexo II complementam a descrição do objeto contratado, devendo ser observados em conjunto com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

34.4. Em caso de divergência entre os documentos que compõem a contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

- I – este Contrato;
- II – o Termo de Referência;
- III – a Planilha do Objeto Contratado (Anexo I);
- IV – o Layout Executivo do Plenário (Anexo II);
- V – a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

35.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipojuca, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ipojuca/PE, ____ de _____ de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Nome da Empresa
CONTRATADA



**CÂMARA
MUNICIPAL
DO IPOJUCA**

TESTEMUNHAS

1ª

NOME: _____

CPF: _____

2ª

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO I Planilha do Objeto Contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Púlpito em mdf de 15mm no padrão linho couro com dimensões de 950A x 550L x 450P	1
2	Mesa de plenário presidente em mdf, de no mínimo, 25mm com bordas. Aplicadas com cola hotmelt a 170º no padrão linho couro, com saia total ripada. Dimensões 900L x 650P x 840 A com sapatas niveladoras.	1
3	Mesa de plenário em mdf de no mínimo 25mm com bordas aplicadas com cola hotmelt a 170º no padrão linho couro, com saia total ripada. Dimensões 1400L x 600 P x 760 A, com sapatas niveladoras.	6



Av. Francisco Alves de Souza, 178
Centro - Ipojuca/PE
CEP: 55.590-056 | Fone: 81 3551-1103

camaraipojuca
camaraipojuca.pe.gov.br



81





4	Palco com estrutura em tubo de ferro 50x30 para fixação de MDF branco 15mm dimensões 4300 L x 2000 P x 300 A estrutura de ferro soldado em mig com pintura eletroestática.	1
5	Escada com estrutura em ferro 50x30 em solda mig com pintura eletrostática revestida em mdf branco de 15mm com dimensões de 1900 C x 900 L x 700 A. (Medidas aproximadas, requer conferência no local.) Altura e profundidade dos degraus e patamar deve ser conferida no local	1
6	Biro para mesa de som em mdf 15mm no padrão linho couro com dimensões de 1200 L x 600 P x 750 A.	1
7	Uma bancada para jornalista em MDF de 15 mm no padrão linho couro com dimensões de 2000L x 500P x 750A, com fitas de borda em PVC de 0,4 mm aplicadas com cola hotmelt a 170°	1
8	Uma mesa para secretária em MDF de 15 mm no padrão linho couro com dimensões de 700L x 500P x 750A, com fita de borda em PVC de 0.4 mm colada com cola hotmelt 170°	1



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

Ref.: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

Razão Social: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid	Qtd	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Púlpito em MDF de 15mm no padrão linho couro com dimensões de 950A x 550L x 450P. Com fitas de borda em PVC de 0,4mm aplicadas com cola hotmelt a 170°.	Unid.	1	R\$	R\$
2	Mesa de plenário presidente em MDF de, no mínimo, 25mm com bordas aplicadas com cola hotmelt a 170° no padrão linho couro, com saia total ripada. Dimensões 900L x 650P x 840A com sapatas niveladoras.	Unid.	1	R\$	R\$
3	Mesa de plenário em MDF de no mínimo 25mm com bordas aplicadas com cola hotmelt a 170° no padrão linho couro, com saia total ripada. Dimensões 1400L x 600P x 760A, com sapatas niveladoras.	Unid.	6	R\$	R\$



4	Palco com estrutura em tubo de ferro 50x30 para fixação de MDF branco 15mm dimensões 4300L x 2000P x 300A. Estrutura de ferro soldado em MIG com pintura eletrostática.	Unid.	1	R\$	R\$
5	Escada com estrutura em ferro 50x30 em solda MIG com pintura eletrostática revestida em MDF branco de 15mm com dimensões de 1900C x 900L x 700A (Requer obrigatoriamente conferência e validação geométrica prévia no local).	Unid.	1	R\$	R\$
6	Birô para mesa de som em MDF 15mm no padrão linho couro com dimensões de 1200L x 600P x 750A.	Unid.	1	R\$	R\$
7	Bancada para jornalista em MDF de 15mm no padrão linho couro com dimensões de 2000L x 500P x 750A, com fitas de borda em PVC de 0,4mm aplicadas com cola hotmelt a 170°.	Unid.	1	R\$	R\$
8	Mesa para secretária em MDF de 15mm no padrão linho couro com dimensões de 700L x 500P x 750A, com fita de borda em PVC de 0,4mm colada com cola hotmelt 170°.	Unid.	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		R\$			

